



DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS
30 de outubro de 2020

Secretaria de Estado de Fazenda

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG 5411 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Divulga o índice de variação da arrecadação dos impostos estaduais nos exercícios de 2018 e 2019, para os fins do disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.283, de 26 de julho de 2013, e no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.284, de 26 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 46.283, de 26 de julho de 2013, e nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 46.284, de 26 de julho de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º – O índice de variação anual da arrecadação de impostos estaduais para os fins do disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.283, de 26 de julho de 2013, e no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.284, de 26 de julho de 2013, no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2018, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2019, é de 3,0213 (três inteiros, duzentos e treze décimos de milésimos).

Art. 2º – O índice de variação anual da arrecadação de impostos estaduais para os fins do disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.283, de 26 de julho de 2013, e no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.284, de 26 de julho de 2013, no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020, é de 2,3465 (dois inteiros, três mil, quatrocentos e sessenta e cinco décimos de milésimos).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 29 de outubro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda





ATO Nº 22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5072221- 88.2017.8.13.0024, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores **Alexandro Passos Novais**, MASP 669720-5, **Hely Lembi Ferreira Júnior**, MASP 752539-7, **Lucas Marquês Alcântara**, MASP 752502-5 e **Luís Antônio Carvalho Batista**, MASP 752603-1, ocupantes dos cargos efetivos de **Gestor Fazendário**: Registram-se:

Alexandro Passos Novais, MASP 669720-5

I – Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 01/01/2014, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

II - Anulação da promoção por escolaridade adicional por decisão judicial, concedida pela Resolução nº 5.077, de 29/12/2017, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 18/02/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

III - Concessão de progressão, ao Grau “B”, Nível II a partir de 01/01/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.077 de 29/12/2017, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 18/02/2016, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

V - Concessão de progressão, ao Grau “C”, Nível II a partir de 01/01/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

VI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.131, de 04/05/2018, ao Grau “C”, Nível II, a partir de 18/02/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

VII - Concessão de progressão, ao Grau “D”, Nível II, a partir de 01/01/2020, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

VIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.344 de 27/02/2020, ao Grau “D”, Nível II, a partir de 18/02/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005. Hely Lembi Ferreira Júnior, MASP 752539-7

IX - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 01/02/2014, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

X - Anulação da promoção por escolaridade adicional por decisão judicial, concedida pela Resolução nº 5.077, de 29/12/2017, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 01/01/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

XI - Concessão de progressão, ao Grau “B”, Nível II a partir de 01/02/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

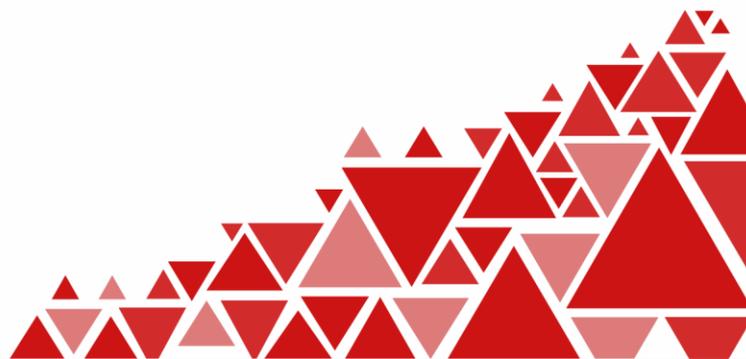
XII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.077 de 29/12/2017, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 01/01/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.





- XIII - Concessão de progressão, ao Grau “C”, Nível II a partir de 01/02/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
- XIV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.246, de 14/03/2019, ao Grau “C”, Nível II, a partir de 01/01/2019, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
- XV - Concessão de progressão, ao Grau “D”, Nível II, a partir de 01/02/2020, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005. Lucas Marquês Alcântara, MASP 752502-5.
- XVI - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 01/05/2014, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
- XVII - Anulação da promoção por escolaridade adicional por decisão judicial, concedida pela Resolução nº 5.077, de 29/12/2017, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 01/01/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
- XVIII - Concessão de progressão, ao Grau “B”, Nível II a partir de 01/05/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
- XIX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.077 de 29/12/2017, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 01/01/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
- XX - Concessão de progressão, ao Grau “C”, Nível II a partir de 01/05/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
- XXI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.246, de 14/03/2019, ao Grau “C”, Nível II, a partir de 01/01/2019, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
- XXII - Concessão de progressão, ao Grau “D”, Nível II, a partir de 01/05/2020, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005. Luís Antônio Carvalho Batista, MASP 752603-1
- XXIII - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 01/04/2014, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
- XXIV - Anulação da promoção por escolaridade adicional por decisão judicial, concedida pela Resolução nº 5.077, de 29/12/2017, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 01/01/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
- XXV - Concessão de progressão, ao Grau “B”, Nível II a partir de 01/04/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
- XXVI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.077 de 29/12/2017, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 01/01/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
- XXVII - Concessão de progressão, ao Grau “C”, Nível II a partir de 01/04/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
- XXVIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.246, de 14/03/2019, ao Grau “C”, Nível II, a partir de 01/01/2019, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
- XXIX - Concessão de progressão, ao Grau “D”, Nível II, a partir de 01/04/2020, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2020.





GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2016

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 46/2016, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo pagamento indevido, após falecimento da servidora **Masp 124.641-2**, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, (ID 5044739).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080.01.0076615/2019-54

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1080.01.0076615/2019-54**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pelo servidor **Masp 288.885-7**, referentes a GEPI e GDI - Conta Reserva, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número de parcelas a serem fixadas conforme legislação vigente, em até 20% de sua remuneração, nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 16/07/2020 ID (17118946).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910.01.0001235/2018-58

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1910.01.0001235/2018-58**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pelo servidor **Masp 752.500-9**, no valor de R\$ 6.603,45 (seis mil seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos), no período de 01/12/2016 a 30/04/2016, em razão da anulação da promoção por escolaridade adicional ao Nível II, Grau A, do cargo de GEFAZ, a partir de 18/10/2016, em cumprimento ao Acordão proferido TJMG no Mandado de Segurança nº 0766879-52.2016.8.13.000, que denegou a segurança do mérito e revogou a liminar anteriormente concedida.

O valor do débito deverá ser atualizado, quando da conclusão deste Processo Administrativo, que deverá ser ressarcido, aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas, no limite de 20% da remuneração, descontados as verbas obrigatórias, nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 04/05/2020 (ID 13919812).





TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910.01.0002457/2018-44

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1910.01.0002457/2018-44**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor de R\$ 43.329,50 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), recebido indevidamente pelo servidor **Masp 355.795-6**, referente a Gratificação de Desempenho Individual - GDI, no período de 12/02/2015 a 30/07/2016 e 13º/2015, tendo em vista o afastamento preliminar a aposentadoria, ocorrido a partir de 12/02/2015, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas, dentro do limite de 20% da remuneração, excluindo-se os descontos obrigatórios, conforme previsão contida no art. 270 da Lei nº 869/1952, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 08/05/2020 (ID 14123610).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0003489/2019-18

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0003489/2019-18**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pela servidora **Masp 299.815-1**, da GEPI-Conta reserva, no período de 11/08/2015 a dezembro/2015, no valor de R\$ 4.654,57 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser devidamente atualizado, quando do encerramento deste Processo Administrativo, em razão da publicação, no Diário Oficial de 12/12/2015, de sua aposentadoria a partir de 11/08/2015, sendo ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas possíveis, dentro do limite de 20% da remuneração, descontadas as verbas obrigatórias, nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, conforme Relatório Conclusivo - RO DAPE/ SPGF/SEF, de 11/05/2020 (ID 14079896).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0003495/2019-50

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0003495/2019-50**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos, indevidamente, pelo servidor **Masp 311.183-8**, relativos a GEPI-Conta Reserva, referente ao Acerto Anual de GEPI, referente ao exercício/2015, no valor de R\$ 3.466,65 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser atualizado, quando do encerramento deste Processo Administrativo, e ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas, dentro do limite de 20% da remuneração, descontados as verbas obrigatórias, nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, conforme Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 12/05/2020 (ID 14151440).





TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0005216/2018-49

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0005216/2018-49**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pela servidora **Masp 388.312-1**, relativos a GEPI e GEPI Conta Reserva, no período de janeiro/2016 a março/2018, no valor de R\$ 193.672,21 (cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), que deverá ser atualizado quando do encerramento deste Processo Administrativo, e restituído aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas possíveis, até o limite de 20% da remuneração, excluídos os descontos obrigatórios, conforme previsão contida no art. 270 da Lei nº 869/1952, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 05/05/2020 (ID 13254648).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0007794/2018-89

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº PA Nº 1190.01.0007794/2018-89**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pelo servidor **Masp 210.205-1**, no valor de R\$ 44.288,22 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), que deverá ser atualizado, quando da conclusão do PA Nº 1190.01.0007794/2018-89, pelos índices estabelecidos na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça/TJMG, em razão da percepção indevida dos proventos de aposentadoria acima do teto remuneratório constitucional (verba 5647), no período de outubro/2017 a setembro/2018, a ser ressarcido, aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas, dentro do limite de 20% da remuneração, descontados as verbas obrigatórias, conforme previsão contida no art. 270 da Lei 869/1952, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 29/04/2020 (ID 13828200).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0008094/2019-37

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0008094/2019-37**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pela servidora **Masp 068.589-1**, que deverá ser apurado e atualizado, quando do encerramento do PA nº 1190.01.0008094/2019-37, nos termos do art. 8º, §4º da Lei Estadual nº 10.363/1990, em razão do recebimento indevido das Cotas-Geipi, pagas no período de janeiro/2007 a maio/2020 e 13º relativos aos exercícios 2007 a 2019 (Notas Técnicas nº 31/2019 (ID 4666932) e 108/2020 (ID 19206512), visto a "não atribuição de GEPI", constante na Certidão expedida pela DIF/SRE, aos 10/02/2001.





O débito deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas, dentro do limite de 20% da remuneração excluindo-se os descontos obrigatórios, conforme previsão contida no art. 270 da Lei nº 869/1952, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 17/09/2020 (ID 19506034)

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0008166/2019-33

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0008166/2019-33**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pelo servidor **Masp 162.371-9**, em razão do recolhimento a menor da contribuição previdenciária, nos proventos do servidor, em decorrência do fim da isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto mensal, em folha de pagamento, em número máximo de parcelas permitidas, dentro do limite estabelecido no art. 270 da Lei nº 869/195, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 06/05/2020 (ID 14000213).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0009528/2019-22

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0009528/2019-22**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo pagamento indevido após falecimento da ex servidora Masp 49.531-7, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos.

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0009643/2019-21

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0009643/2019-21**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos, indevidamente, pelo servidor **Masp 381.727-7**, em razão do não recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o 1/3 constitucional de férias regulamentares, nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, **face a revogação da liminar concedida nos autos Processo Judicial nº 0024.13.296833-0**, no valor de R\$ 7.717,12 (sete mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos), que deverá ser atualizado pelos índices divulgados na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça/TJMG, quando do encerramento deste Processo Administrativo, conforme determinado judicial e orientações emanadas da Advocacia Geral do Estado de MG, que deverão ser ressarcidos, aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas possíveis, dentro do limite de 20% da remuneração, descontadas as verbas obrigatórias, estabelecido no art. 270 da Lei nº 869/1952, conforme do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 08/06/202 (ID 15152212).





TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0012871/2019-68

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0012871/2019-68**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores pagos, indevidamente, a servidora Masp 049.775-0, após o falecimento, ocorrido aos 30/10/2017, no valor de R\$ 1.758,69 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 60 (sessenta) dias, relativos aos meses de novembro e dezembro/2017. que deverá ser atualizado, quando do encerramento deste Processo Administrativo, e ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação - DAE, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 24/06/2020 (ID 15769675).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0014636/2019-40

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº PA Nº 1190.01.0014636/2019-40**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pelo servidor **Masp 359.170-8**, em razão da não retenção do valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, no exercício/2013, no valor de R\$ 1.268,64 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser atualizado, quando do encerramento este Processo Administrativo, em cumprimento a determinação contida nos autos do Processo Judicial Nº 0024.13.335705-3 e orientações emanadas da Advocacia Geral do Estado de MG, e ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, em número máximo de parcelas possíveis, dentro do limite de 20% da remuneração, descontadas as verbas obrigatórias, conforme art. 270 da Lei nº 869/1952, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 16/04/2020 (ID 13400795).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0016789/2019-12

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o **Processo Administrativo nº 1190.01.0016789/2019-12**, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos, indevidamente, após o falecimento do **servidor Masp 362.852-6**, ocorrido aos 11/04/2019, no período de 12/04/2019 a 30/05/2019, no valor de R\$ 4.248,95 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que deverá ser atualizado, quando do encerramento deste Processo Administrativo, e ressarcido aos cofres públicos, mediante pagamento de Documento de Arrecadação - DAE, nos termos do os termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 24/06/2020 (ID 15779337).





TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0008152/2020-20

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o **Processo Administrativo de n.º 1190.01.0008152/2020-20**, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em virtude do afastamento preliminar à aposentadoria, a data da vigência ficou divergência entre o Informativo de Alteração do lançamento realizado no SISAP, acarretando o acerto de 9 (nove) dias do **servidor Masp 261.569-7**, correspondente ao mês de maio/2020 conforme Nota Técnica nº 95 SEF/SPGF/DP/DAPE/2020 (ID 18931064).

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0013513/2020-94

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o **Processo Administrativo de n.º 1190.01.0013513/2020-94**, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em virtude do pagamento indevido após o falecimento do **servidor Masp 130.693-5**, correspondente ao mês fevereiro de 2020 conforme Nota Técnica nº 130 SEF/SPGF/DP/DAPE/2020 (ID 20512465).

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0014169/2020-36

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o **Processo Administrativo de n.º 1190.01.0014169/2020-36**, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em virtude do pagamento indevido de 26 dias, **ocorrido após o falecimento do ex servidor Masp 125.304-6**, correspondente ao mês junho/2020, conforme Nota Técnica nº 134 SEF/SPGF/ DP/DAPE/2020 (ID 20696464).

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0017761/2020-52

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o **Processo Administrativo de n.º 1190.01.0017761/2020-52**, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em virtude do pagamento indevido de 29 dias de serviços, **ocorrido após o falecimento em 01/08/2020 da servidora Masp 124.176-9**, correspondente ao mês de agosto do ano corrente, conforme Nota Técnica nº 133 SEF/SPGF/DP/DAPE/2020 (ID 20629604).

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0019954/2019-14

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o **Processo Administrativo de n.º 1190.01.0019954/2019-14**, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em razão do pagamento





indevido, referente a exoneração do cargo em comissão F7A MG 06/12/2019 e nomeação para o cargo F6B MG 07/12/2019, do servidor Masp 668.935-0, correspondente ao mês dezembro/2019 conforme Nota Técnica nº 101 SEF/ SPGF/DP/DAPE/2020 (ID 19037669).

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, cujos pagamentos se darão a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 263.050-7, **Magda Aparecida Caiafa Ferreira Machado**, GEFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 28.10.2020.

Masp 272.410-2, **Celia Borges de Abreu Ferreira**, GEFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 30.10.2020.

Masp 284.088-2, **Raul Marmo Guimarães**, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 05.10.2020.

Masp 288.280-1, **Cindy Andrade Moraes**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 14.10.2020.

Masp 288.281-9, **Damião de Abreu Colares**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 20.10.2020.

Masp 288.286-8, **Eduardo Cravo Galvão**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 21.10.2020.

Masp 288.299-1, **Jocemar Rodrigues da Costa**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 16.10.2020.

Masp 288.310-6, **Luiz Geraldo de Oliveira**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 13.10.2020.

Masp 288.311-4, **Luiz Gustavo Mota Ferreira**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 25.10.2020.

Masp 288.730-5, **Antônio Leal Neto**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 28.10.2020.

Masp 296.433-6, **Manoel José de Magalhães**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 28.10.2020.

Masp 297.207-3, **Edna Rezende da Rocha**, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 22.10.2020.

Masp 297.686-8, **Luis Fernando Lopes Barros**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 24.10.2020.

Masp 327.280-4, **Carlo de Marchi**, GEFAZ, referente ao 7º quinquênio a partir de 07.10.2020.

Masp 336.333-0, **Maria das Graças Gonçalves Dias**, GEFAZ, referente ao 7º quinquênio a partir de 04.10.2020.

Masp 336.880-0, **Marco Antônio dos Santos**, AFRE, referente ao 6º quinquênio a partir de 23.10.2020.

Masp 339.230-5, **Luiz Eduardo Martins Leal**, GEFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 10.10.2020.

Masp 339.604-1, **Marcus Vinicius Bolpato da Silva**, GEFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 05.10.2020.

Masp 356.055-4, **Carmen Luiza Barreto Maia**, TFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 25.10.2020.

Masp 356.694-0, **Edson Mateus**, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 16.10.2020.

Masp 357.183-3, **Fernando Sergio Ferreira**, TFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 15.10.2020.

Masp 361.320-5, **Nilton da Silva**, TFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 04.10.2020.

Masp 361.527-5, **Paulo César Caldeira**, TFAZ, referente ao 10º quinquênio a partir de 07.10.2020.

Masp 362.367-5, **Silvio de Souza Silva**, TFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 23.10.2020.

Masp 362.757-7, **Vicente de Paula Silva de Carvalho**, TFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 12.10.2020.

Masp 386.754-6, **Edilberto de Assis Vieira**, AFRE, referente ao 5º quinquênio a partir de 01.10.2020.

Masp 900.420-1, **Maria Eugenia Gonçalves**, TFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 24.10.2020.

Masp 902.628-7, **Ana Cristina Deschamps Gandra**, TFAZ, referente ao 7º quinquênio a partir de 02.10.2020.





CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV, do art. 37, da CF/1988, ao servidor:

Masp 336.880-0, **Marco Antônio dos Santos**, a partir de 23.10.2020, referente ao cargo de AFRE.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 234.610-4, **Juarez Marcos da Fonseca**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 25.10.2020.

Masp 234.765-6, **Geraldo Rezende Neto**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 30.10.2020.

Masp 283.335-8, **Sylvio Macario Pereira Alves Junior**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 19.10.2020.

Masp 285.681-3, **Mnason Freitas de Souza**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 288.285-0, **Eduardo Abdalla Malim**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 20.10.2020.

Masp 288.308-0, **Luiz Antônio Borges**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 12.10.2020.

Masp 288.761-0, **Lindemberg Naffah Ferreira**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 26.10.2020.

Masp 290.348-2, **Marcos Venicio Vale**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 14.10.2020.

Masp 297.661-1, **Gilmar Camelo Sebe**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 20.10.2020.

Masp 333.378-8, **Rogério dos Anjos Borges**, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01.10.2020.

Masp 334.011-4, **Marcos Antônio de Magalhães**, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29.10.2020.

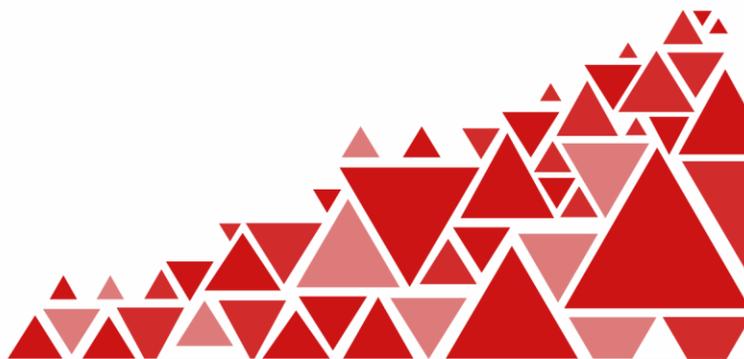
Masp 334.015-5, **Norma Dornelas Rodrigues Peixoto**, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 06.10.2020.

Masp 337.793-4, **José Nilton Ferreira da Cunha**, GEFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 27.10.2020.

Masp 340.761-6, **Roseli Eloisa Machado Silveira**, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 17.10.2020.

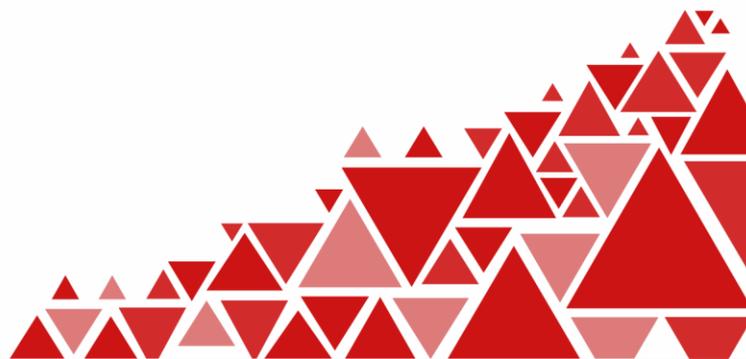
Masp 348.672-7, **Claudia de Almeida Serva**, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23.10.2020.

Masp 356.070-3, **Cassio Luiz da Silva Motta**, TFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 03.10.2020.





- Masp 356.694-0, **Edson Mateus**, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 16.10.2020.
- Masp 357.234-4, **Francisco Borges**, TFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 28.10.2020.
- Masp 381.383-9, **Caio Magno Moreira Leal**, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20.10.2020.
- Masp 612.804-5, **Samira Veloso Vieira Moraes**, TFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 13.10.2020.
- Masp 752.446-5, **Julia Cambraia Marinho Campos**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 16.10.2020.
- Masp 752.477-0, **Juliana Xavier Vilas Boas de Oliveira**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.478-8, **Tulio Valentim Castanheira**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 25.10.2020.
- Masp 752.479-6, **Patrícia Xavier Alvarenga**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.480-4, **Anderson Hiroshi Kataoka**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.481-2, **Eniziane Moreira Cotta**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.483-8, **Guilherme Caedalara Contrucci**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.485-3, **Ivan Carvalho do Amaral Junior**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.486-1, **Welder Fabiane de Oliveira**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.487-9, **Washington Luiz Mariz Campos**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.488-7, **Ângelo Ferreira Gomes**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.489-5, **Antônio de Oliveira Duque Júnior**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.490-3, **Aline Daniella da Silva**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.492-9, **Bernadete Constança Meneses**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.493-7, **Janaina Ursine de Azevedo Ramos**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.496-0, **Claudia Cristina Coelho**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.
- Masp 752.497-8, **Katharini Tironi Tavares Picanco Smith**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.





Masp 752.498-6, **Daniel Francisco Soares Martins**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.499-4, **Leandro Verissimo Oliveira de Miranda**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.501-7, **Leonardo de Paula Dias**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.502-5, **Lucas Marques Alcantara**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.504-1, **Paulo Henrique Candido de Melo**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.505-8, **Marcelo Júnior Fontes**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.506-6, **Gustavo Santos Sancho**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.507-4, **Marcelo Muniz**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.508-2, **Maria Fernanda Rodrigues de Souza Lisboa**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.509-0, **Maria Gilma Sena dos Santos**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.510-8, **Maria Rosa Ventura da Silva**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.511-6, **Matheus Mendes Ferreira**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.512-4, **Alexandre Soares Marx**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.514-0, **Simone de Sousa Almeida Amaral Faria**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.515-7, **Simone da Costa**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.516-5, **Silvio Ribeiro de Oliveira e Silva**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.518-1, **Ronelisa Nunes Barcelos Rocha**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.520-7, **Rafael de Oliveira Gomes**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.521-5, **Atila Marcelo Mariano Calonge**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.522-3, **Ana Cristina de Resende Dias**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.523-1, **Bruno Eduardo Abreu de Oliveira**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.





Masp 752.524-9, **Evania Maria Ribeiro Alves Pereira**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.525-6, **Fabiano Lima Teixeira**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.527-2, **Flavio Viana Baptista**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.529-8, **Marco Aurélio Paixão Madeira**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.530-6, **Gediel Silva Castro**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 752.537-1, **Eliana Marcia Pedroso de Almeida**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

Masp 828.181-8, **Alberto Meloni Filho**, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24.10.2020.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 124.057-1, **Dulce Vieira Maia**, referente ao saldo de 13 (treze) meses do cargo de GEFAZ.

Masp 285.656-5, **Antônio Goncalves de Carvalho**, referente ao saldo de 9 (nove) meses do cargo de AFRE.

Masp 288.324-7, **Nelson da Silva Del Nero**, referente ao saldo de 6 (seis) meses e 8 (oito) dias do cargo de AFRE.

Masp 296.418-7, **Elizabeth Fatima Castro Lopes**, referente ao saldo de 9 (nove) meses do cargo de AFRE.

Masp 296.709-9, **Mauro Gomes de Lacerda**, referente ao saldo 3 (três) meses do cargo de GEFAZ.

Masp 300.223-5, **Nadima de Sousa Rocha Guedes**, referente ao saldo 6 (seis) meses do cargo de GEFAZ.

Masp 307.353-3, **Sandra Pasqua de Oliveira Celani**, referente ao saldo de 6 (seis) meses do cargo de GEFAZ.

Masp 339.221-4, **Rosana Pereira Vitor**, referente ao saldo de 6 (seis) meses do cargo de GEFAZ.

Masp 339.274-3, **Ana Maria Costa Murta**, referente ao saldo de 6 (seis) meses do cargo de GEFAZ.

Masp 339.867-4, **Rosangela Carvalho de Oliveira Bahia**, referente ao saldo de 5 (cinco) meses do cargo de GEFAZ.

Masp 359.278-9, **Luiz Fernando Godim**, referente ao saldo de 6 (seis) meses do cargo de TFAZ.

Masp 361.543-2, **Paulo Figueiredo Borsato**, referente ao saldo de 9 (nove) meses do cargo de TFAZ.

Masp 361.965-7, **Ronaldo Cesar de Lima**, referente ao saldo de 3 (três) meses do cargo de TFAZ.

Masp 368.347-1, **Marcia Cristina Norte Pacheco**, referente ao saldo de 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias do cargo de TFAZ.

Masp 372.445-7, **Luiz Macario Pereira**, referente ao saldo de 5 (cinco) meses do cargo de AFRE.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24, do art. 36, da CE/1989, aos servidores:

Masp 309.741-7, **Fernando Eduardo Bastos de Melo**, a partir de 20.10.2020.





Masp 362.757-7, **Vicente de Paula Silva de Carvalho**, a partir de 13.10.2020.

Masp 903.670-8, **Simone Ferreira Barbosa**, a partir 13.10.2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº 41/2003, c/c o inciso II do § 2º do art. 144, acrescentado ao ADCT da CE/1989, pela EC nº 104/2020, aos servidores:

Masp 290.353-2, **Ricardo Luiz Oliveira de Souza**, a partir de 09.09.2020.

Masp 387.296-7, **Rita de Cássia Pereira Leão**, a partir de 16.09.2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19do art. 40da CF/1988, do§ 20 do art. 36 da CE/1989, c/c o inciso I do § 2º do art. 144, acrescentado ao ADCT da CE/89, pela EC nº 104/2020,ao servidor: Masp 668.944-2, José Ângelo Alves de Lima, a partir de 16.09.2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 1º do art. 3º da EC nº 47/2005, c/c o inciso II do § 2º do art. 144, acrescentado ao ADCT da CE/1989, pela EC nº 104/2020, aos servidores:

Masp 070.000-5, **Rogério Flávio Vieira Fonseca**, a partir de 16.09.2020. Masp 262.206-6, Roberto Magno Cardoso, a partir de 18.09.2020.

Masp 262.551-5, **Paulo José Souza Vilela**, a partir de 23.09.2020. Masp 263.599-3, Renato Cristiano Ferreira, a partir de 29.09.2020.

Masp 272.203-1, **Carlaili Rodrigues da Silva**, a partir de 16.09.2020.

Masp 284.068-4, **Antônio Leonart Vela**, a partir de 16.09.2020.

Masp 288.342-9, **Werton Brasil de Souza**, a partir de 22.09.2020. Masp 288.758-6, Leonardo Silva de Oliveira, a partir de 24.09.2020.

Masp 288.761-0, **Lindemberg Naffah Ferreira**, a partir de 24.09.2020. Masp 296.438-5, Paulo César Marques da Silva, a partir de 16.09.2020.

Masp 297.386-5, **Maria Inêz Xavier Teixeira**, a partir de 24.09.2020.

Masp 301.463-6, **Fernando Antônio Monteiro Fagundes**, a partir de 16.09.2020.

Masp 310.045-0, **Marcelo Luiz Alves**, a partir de 21.09.2020.

Masp 310.050-0, **Paulo César Pinto**, a partir de 16.09.2020.

Masp 311.180-4, **Aparício Francisco Fernandes de Resende**, a partir de 17.09.2020.

Masp 314.069-6, **Rosalicy Alves de Araújo Martins**, a partir de 29.09.2020.

Masp 315.360-8, **Claudilene da Silva Luz**, a partir de 16.09.2020.

Masp 336.464-3, **Carmen Maria Fernandes Ruggio**, a partir de 16.09.2020.

Masp 336.465-0, **Claudia Machado de Amorim Gomes**, a partir de 22.09.2020.

Masp 336.879-2, **Lucimeire Cardoso**, a partir de 16.09.2020.

Masp 340.144-5, **Lúcia Helena Tamie Anraki**, a partir de 29.09.2020.

Masp 355.178-5, **Alberto Camilo Ude**, a partir de 17.09.2020.

Masp 355.059-7, **Aderbal Viana Rodrigues**, a partir de 18.09.2020.





Masp 356.066-1, **Cássio Guimarães**, a partir de 16.09.2020.
Masp 358.357-2, **Jose Antônio Elias**, a partir de 16.09.2020.
Masp 358.564-3, **Jose Geraldo Nunes**, a partir de 16.09.2020.
Masp 359.436-3, **Marcelo Matos Costa**, a partir de 29.09.2020.
Masp 361.960-8, **Ronald Magalhães Ribeiro**, a partir de 22.09.2020.
Masp 362.128-1, **Ruimar Santana Silva**, a partir de 24.09.2020.
Masp 363.141-3, **Silvana Patrícia Sander Moraes**, a partir de 18.09.2020.
Masp 367.819-0, **Maria Luci Ferreira Aguiar**, a partir de 29.09.2020.
Masp 387.808-9, **Flavio Sales Costa**, a partir de 22.09.2020.
Masp 387.828-7, **Edson Carlos da Cruz**, a partir de 25.09.2020.
Masp 388.317-0, **Marcelo Bernardi**, a partir de 16.09.2020.
Masp 455.505-8, **Ronald Enz Amodio**, a partir de 21.09.2020.
Masp 666.963-4, **Luiz Cunha de Souza**, a partir de 24.09.2020.
Masp 668.938-4, **Zulmelinda Vargas Alves**, a partir de 18.09.2020.
Masp 892.064-7, **Adriane das Graças Brandão**, a partir de 18.09.2020.
Masp 900.534-9, **Antônio Gomes da Silva Neto**, a partir de 16.09.2020.
Masp 902.625-3, **Andrea Maria de Oliveira Baião**, a partir de 18.09.2020.
Masp 903.095-8, **Silvana Rodrigues Rocha**, a partir de 16.09.2020.
Masp 906.518-6, **Silvana Candido dos Santos**, a partir de 17.09.2020.
Masp 921.943-7, **Aurélio Pinto Júnior**, a partir de 16.09.2020.

REVOGA O ATO DE REGISTRO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente ao servidor:

Masp 288.744-6, **Edwaldo Pereira de Salles**, em decorrência de sobrestamento do requerimento de aposentadoria, a partir de 15.10.2020.

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL TRINTENÁRIO referente ao servidor:

Masp 381.432-4, **Renato Falci Botti**, AFRE, publicado o adicional Trintenário em 16.10.2020: onde se lê GEFAZ, leia-se AFRE.

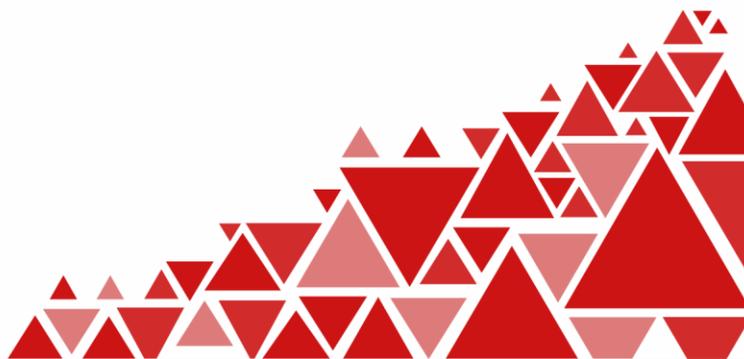
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, dos servidores:

- Masp 241.790-5, **Carlos Umberto dos Reis**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 17/11/2020;
- Masp 263.112-5, **Mercês Maria da Silva Soares**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 3/11/2020;
- Masp 285.664-9, **Edson de Almeida Fernandes**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 3/11/2020;



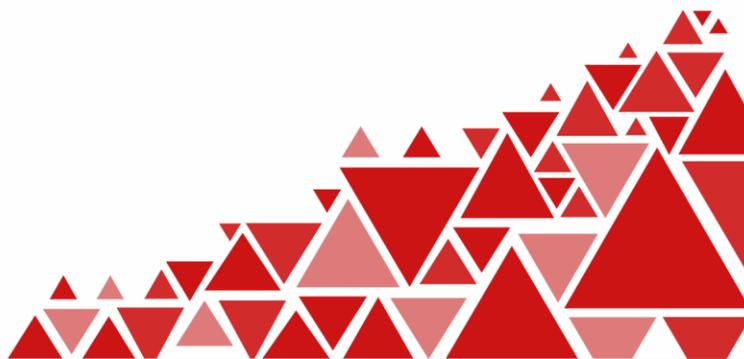


- Masp 285.681-3, **Mnason Freitas de Souza**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 4/11/2020;
- Masp 288.311-4, **Luiz Gustavo Mota Ferreira**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 10/11/2020;
- Masp 290.015-7, **Fábio Henrique Dada**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/11/2020;
- Masp 299.812-8, **Luiz Carlos da Cruz Anastácio**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 3/11/2020;
- Masp 326.562-6, **Robson Muniz Coimbra**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 16/11/2020;
- Masp 326.685-5, **Carlos Henrique Ferreira Alves**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 20/11/2020;
- Masp 331.917-5, **Maria Dulce da Franca**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 6/11/2020;
- Masp 331.956-3, **Nágila Amorim de Oliveira**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 3/11/2020;
- Masp 336.327-2, **Fernanda Muzzi Bravo Costa**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 18/11/2020;
- Masp 336.468-4, **Roberta Machado Barbosa**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 3/11/2020;
- Masp 336.879-2, **Lucimeire Cardoso**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 4/11/2020;
- Masp 339.587-8, **Leonardo Andrade de Santa Cecília**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 17/11/2020;
- Masp 339.832-8, **Lúcia Aparecida dos Santos**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 4/11/2020;
- Masp 341.549-4, **Miriam Maria Gomes Rezende Ribeiro**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 23/11/2020;
- Masp 341.865-4, **Roberto José Marques**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 4/11/2020;
- Masp 351.357-9, **Jadir José de Castro**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 4/11/2020;
- Masp 355.023-3, **Adauto Lins Pereira**, AFAZ, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 18/11/2020;
- Masp 355.822-8, **Arnaldo José de Deus**, TFAZ, por 2(dois) meses referentes ao 7º quinquênio, a partir de 3/11/2020;
- Masp 357.603-0, **Guilherme Pereira Duarte Filho**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 24/11/2020;
- Masp 358.554-4, **José Geraldo de Castro**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 18/11/2020;





- Masp 362.747-8, **Vicente Antônio da Silva**, TFAZ, por 2(dois) meses referentes ao 6º quinquênio, a partir de 9/11/2020;
- Masp 363.129-8, **Eliana Mara Marcolino**, OSO, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 23/11/2020;
- Masp 370.785-8, **Ana Lúcia de Oliveira Saraiva**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 3/11/2020;
- Masp 374.454-7, **Paulo Eduardo Gottschall da Silva**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 16/11/2020;
- Masp 374.465-3, **Virna Vilela Figueiredo**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 4/11/2020;
- Masp 386.741-3, **Juarez Guido Correa Hott**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 3/11/2020;
- Masp 386.855-1, **Simone Cruz Ferraz**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 23/11/2020;
- Masp 386.960-9, **Salmo Jones Damásio**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 18/11/2020;
- Masp 456.864-8, **Marcus Bastos Teixeira**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 9/11/2020;
- Masp 622.171-7, **Kelly Ferreira Paiva**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 30/11/2020;
- Masp 667.345-3, **Rafael Marcos Chaves de Resende**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 3/11/2020;
- Masp 667.608-4, **Luis Carlos Hypólito da Silva Filho**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 23/11/2020;
- Masp 668.449-2, **Antônio Carlos de Rezende**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 20/11/2020;
- Masp 668.943-4, **Ricardo Rildy Cardoso Ferreira**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 23/11/2020;
- Masp 668.960-8, **Renato Sérgio Pio Duarte**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 29/9/2020;
- Masp 668.960-8, **Renato Sérgio Pio Duarte**, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 23/11/2020;
- Masp 669.817-9, **Carmen Lúcia da Silva Pompeo**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 23/11/2020;
- Masp 752.206-3, **Keyla Marques de Souza Motta**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 4/11/2020;
- Masp 752.348-3, **Alessandra Aparecida Ferreira Caetano**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 6/11/2020;
- Masp 753.316-9, **Josiane Lopes Ferreira Suzuki**, GGOV, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 3/11/2020;





- Masp 902.700-4, **Wandir Fabri Junior**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 20/11/2020;
- Masp 903.466-1, **Suely Maia Alves de Andrade**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 9/11/2020;
- Masp 923.115-0, **Eneu Sérgio Salgado de Araújo**, TFAZ;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAL, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, dos servidores:

- Masp 902.982-8, **Maria das Graças de Almeida**, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 19/10/2020;
- Masp 293.226-7, **Marlene Saldanha da Silva**, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 26/10/2020;
- Masp 363.141-3, **Silvana Patrícia Sander Moraes**, OSO, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 3/11/2020;

ANULA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado em 30/9/2020, na parte referente aos servidores:

- Masp 285.664-9, **Edson de Almeida Fernandes**, AFRE, a partir de 5/10/2020, conforme MEMO/SRF/JUIZ DE FORA/Nº 100, datado em 9/10/2020, SEI: 1190.01.0016170/2020-38;
- Masp 341.108-9, **Luiz Henrique de Barros Ferreira**, GEFAZ, a partir de 19/10/2020, conforme Despacho nº 044/2020/SEF/SRF JFORA, datado em 2/10/2020, SEI: 1190.01.0014138/2020-97;

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, publicado em 16/9/2020, na parte referente à servidora:

- Masp 262.889-9, **Maria de Lourdes Costa**, GEFAZ, onde se lê: por 3(três) meses referentes ao 7º quinquênio, a partir de 31/8/2020, leia-se: por 2(dois) meses referentes ao 5º quinquênio, a partir de 31/8/2020;

BLENDA ROSA PEREIRA COUTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CONCEDE AJUDA DE CUSTO, nos termos dos artigos 132 e 133, da Lei nº 869 de 05.07.52, Parecer nº 7.641 de 04.12.89 da Procuradoria Geral do Estado, do Despacho do Sr. Secretário de Estado da Fazenda de 05.01.90 e Parecer nº 90/91 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda, aos servidores:

- Masp 301.680-5, **Adriano Aparecido Dias Resende**, de Governador Valadares para Belo Horizonte;
- Masp 668.887-0, **Cristiano Vilas Boas Moraes**, de São Lourenço para Varginha;





- Masp 669.059-8, **Marcelo Paiva Magalhães**, de Manhuaçu para Belo Horizonte;
- Masp 669.717-1, **Marcel Freire de Melo**, de Três Corações para Belo Horizonte;
- Masp 669.843-5, **Rodrigo Alvim Franchini**, de São Lourenço para Belo Horizonte;
- Masp 669.864-1, **Marcilene da Fátima Almeida**, de Pouso Alegre para Guaxupé;
- Masp 752.487-9, **Washington Luiz Mariz Campos**, de Matozinhos para Sete Lagoas;
- Masp 752.607-2, **Flávia Cristiane da Costa Neves**, de Divinópolis para Pará de Minas;
- Masp 752.620-5, **André Luiz Gaspar**, de Poços de Caldas para Varginha.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

AGENDA ALMG
30 de outubro de 2020

Sexta-feira (30)

NÃO HÁ AGENDA.

